



INSTITUTO SOLLUS OCIDENTAL

Programa de Integridade



Sumário

01. QUEM SOMOS	2
02. O QUE FAZEMOS.....	2
03. VALORES QUE NOS GUIAM.....	2
04. OBJETIVOS QUE NOS MOVEM	3
05. PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE	3
05.1. UM CONJUNTO DE PRÁTICAS PARA TODOS.....	4
06. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA NO INSTITUTO SOLLUS OCIDENTAL	
07. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA FORA DO INSTITUTO SOLLUS OCIDENTAL	
07.1 FORNECEDORES E/OU PARCEIRO PÚBLICO OU PRIVADO	5
08. DESCUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE	6
09. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES	6
10. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO	7
11. COMITÊ DE ÉTICA E PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO.....	7
12. VIGÊNCIA.....	8
13. ANEXO	8



Este documento tem como objetivo descrever os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria do Instituto Sollus Ocidental com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.

Mensagem da Diretoria

O Instituto Sollus Ocidental nasceu do amor pelo Sistema Único de Saúde - SUS, da vontade de enfrentar os problemas diários da saúde, buscando uma sociedade de bem-estar, mais justa e inclusiva, onde as pessoas tenham a garantia de uma prestação de serviços de saúde de compromisso com a qualidade.

Desde o começo buscamos abrir caminhos e estabelecer conexões, criando parcerias com setor privado e poder público, por acreditar no poder da atuação em rede e em uma sociedade democrática e participativa. Essas relações de interdependência exigem muita responsabilidade, com os recursos que administramos, os territórios onde atuamos e as pessoas com quem lidamos.

O Instituto Sollus Ocidental, como Organização Social Sem Fins Lucrativos, se orienta pelas melhores práticas de gestão e os mais rígidos princípios de ética e honestidade. Este compromisso se estende a todos que falam e atuam em nome do Instituto Sollus Ocidental, de colaboradores a voluntários e parceiros.

Nossos valores, objetivos e missão ganham sentido através do trabalho e do comprometimento de vocês, que são parte do Instituto Sollus Ocidental. Este documento é uma forma de tornar claros os compromissos éticos e a responsabilidade que todos nós compartilhamos.

01. QUEM SOMOS

O Instituto Sollus Ocidental foi fundado no dia 13 de março de 2011. É uma entidade sem fins lucrativos com princípio vestibular voltado ao aperfeiçoamento e modernização da máquina estatal.

De nosso corpo diretivo, formado por profissionais das mais distintas categorias, tais como, médicos, educadores, pesquisadores, advogados, entre outros, se busca a união de esforços e a capacidade profissional com a excelência da qualidade de serviços.

Nosso intuito, como cidadãos, é apresentar e desenvolver programas e gestões que objetivam a minimização dos problemas humanos provocados pelas diferenças sociais que assolam nossa nação há décadas.

02. O QUE FAZEMOS

O Instituto Sollus Ocidental se destina à prestação de serviços de saúde, incluída a assistência médica, hospitalar e de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, sempre observada a excelência da atuação, obtida através da aplicação das melhores práticas de gestão em saúde disponíveis no mercado, por meio, ou não, de convênios firmados com organismos públicos ou privados, prática esta que possibilita o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de novos produtos, métodos e processos educativos, de gestão, e outros, na área da saúde.



03. VALORES QUE NOS GUIAM

Qualidade técnica e gerencial – Gestão por resultados, buscando sempre a otimização dos processos de trabalho com vistas ao alcance de melhor qualidade e maior quantidade de entrega nos serviços prestados.

- Responsabilidade social – Foco no cidadão usuário dos serviços de saúde, oferecendo serviços com igualdade, equidade e acesso universal.
- Ética e transparência – Primazia pela ética na prestação dos serviços de saúde e responsabilidade e transparência na utilização de recursos públicos.
- Humanização – Visão do cidadão e dos profissionais de saúde de forma integral, como agente de promoção e finalidade principal do cuidado.
- Eficiência – Foco na otimização da gestão dos recursos, com objetivo de se fazer mais com menos, buscando sempre o melhor custo benefício.
- Desenvolvimento – Aperfeiçoamento dos serviços prestados por meio da capacitação, educação continuada e integração dos profissionais, utilizando, sempre que possível, melhores tecnologias.
- SUS – Observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

04. OBJETIVOS QUE NOS MOVEM

- A prestação de serviços de saúde, incluída a atenção básica, assistência médica hospitalar e de serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia, sempre observada a excelência da atuação, obtida através da aplicação das melhores práticas de gestão em saúde;
- Formação de recursos humanos para atuação na área da saúde;
- Desenvolvimento do conhecimento voltado às práticas de gestão em saúde, através da educação continuada e de cursos de formação, seminários, palestras e congressos;
- Estabelecimento de parcerias, com órgãos públicos e privados, possibilitando o desenvolvimento, aplicação e gerenciamento de serviços, produtos, métodos, processos educativos e de gestão na área da saúde;
- Colaborar para o desenvolvimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e oportunidades de acesso à saúde;
- Prestação de serviços e consultorias, com o intuito de desenvolver, assessorar e gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde e/ou de educação em saúde, de natureza pública ou privada;
- Promover o desenvolvimento de pesquisa e tecnologia voltadas para a área da saúde, bem como a difusão de tecnologia e conhecimento de saúde.



05. PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Instituto Sollus Ocidental não admite qualquer prática de corrupção e orienta claramente seus colaboradores a jamais obterem vantagens da administração pública ou privada no exercício de suas atividades. Para reforçar esse preceito, estabelecemos um Programa de Ética e Integridade cuja função é garantir que nossos colaboradores estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos do Instituto, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas.

A chamada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (*Lei Federal nº 12.846/2013* e *Decreto Federal nº 8.420/2015*) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. A legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.

Além disso, a Lei Geral de Proteção de Dados (*Lei nº 13.709/2018*) traz uma importante regulamentação que dá efetividade a uma série de direitos fundamentais da pessoa humana, tais como liberdade, privacidade e seu desenvolvimento pessoal pela proteção de seus dados quando os mesmos são disponibilizados a um terceiro.

O presente documento apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas que de alguma forma se relacionam ao Instituto Sollus Ocidental, a fim de minimizar conflitos e assegurar a conduta ética.

O Programa de Ética e Integridade do Instituto Sollus Ocidental está vinculado a área de Conformidade do Instituto, responsável pelo recebimento de denúncias de infração ao presente programa, através dos canais da Ouvidoria Interna e por conduzir eventuais investigações para posterior deliberação pelo Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção.

Cabe ainda à área de Conformidade a implantação do Programa de Ética e Integridade do Instituto Sollus Ocidental e o treinamento periódico dos colaboradores de acordo com as diretrizes do programa, além de propor ao Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

05.1. UM CONJUNTO DE PRÁTICAS PARA TODOS

Este documento aplica-se a todos os colaboradores que mantenham algum relacionamento com Instituto Sollus Ocidental. Por colaboradores entende-se associados, presidente, conselheiros, diretores, colaboradores, prepostos, estagiários, bolsistas, monitores, pesquisadores, aprendizes, voluntários, consultores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores, autônomos e terceirizados.



06. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA NO INSTITUTO SOLLUS OCIDENTAL

Os princípios que norteiam nossas atividades:

- Gestão transparente e participativa;
- Qualidade no emprego de recursos públicos e privados;
- Construção de uma cultura de pertencimento entre usuários, fornecedores, parceiros, colaboradores e gestores;
- Alteridade, integridade e responsabilidade das ações.

Assim devemos:

- Desempenhar funções com comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade;
- Alinhar-se a missão, visão e valores que definem a identidade do Instituto Sollus Ocidental;
- Observar a legislação aplicável e seguir as políticas e regulamentos internos do Instituto Sollus Ocidental;
- Posicionar-se de maneira apartidária, diligente e com foco no desenvolvimento efetivo dos objetivos sociais a que pretende o Instituto Sollus Ocidental;
- Respeitar a diversidade humana, tratar o outro com cordialidade, privilegiando o diálogo na convivência coletiva e manter um ambiente saudável em todos os espaços de trabalho;
- Levar em conta competência técnica e comportamental, experiência profissional e habilidades, garantindo igualdade de condições a todos nos processos de seleção e promoção;
- Agir respeitando os direitos humanos e o meio ambiente;
- Buscar sempre a melhoria dos processos de trabalho, de maneira atuante, transparente, evitando possíveis erros e corrigindo imediatamente as ocorrências, com responsabilidade;
- Zelar pela imagem institucional do Instituto Sollus Ocidental, contribuindo para manter a boa reputação que construiu ao longo dos anos, de forma positiva e competente;
- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações estabelecidas Instituto Sollus Ocidental disponível em sua sede, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna ou externa, mesmo após seu desligamento;

É proibido:

- Adotar comportamentos abusivos, que induzam a um ambiente de intimidação, constrangimento ou assédio, e qualquer atitude que desrespeite a dignidade, integridade física ou psíquica alheia;



- Tratar de maneira preconceituosa ou discriminatória outro colaborador em função da religião, credo, orientação sexual, ideologia política, origem etc. tanto no ambiente de trabalho, quanto nos processos de seleção e promoção;
- Utilizar o cargo, função, atividade, facilidades ou influência para obter favorecimento próprio ou para terceiros nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional;
- Usar os bens e recursos tecnológicos (telefones, e-mails, sites, mídias sociais, notebooks, computadores, sistemas etc.) do Instituto Sollus Ocidental em atividades não relacionadas ao seu trabalho na empresa;
- Publicar ou compartilhar nas redes conteúdos ilegais, antiéticos, inapropriados, discriminatórios, difamatórios, que atentem contra a dignidade humana ou que afetem a imagem do Instituto Sollus Ocidental .
- Comercializar internamente quaisquer produtos sem aprovação formal do departamento de Gestão de Pessoas;
- Utilizar o nome de algum projeto, marcas, patentes, domínios registrados, pesquisas, acervos, publicações, campanhas do Instituto Sollus Ocidental em benefício próprio ou de terceiros.

07. RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA FORA DO INSTITUTO SOLLUS OCIDENTAL

07.1 FORNECEDORES E/OU PARCEIRO PÚBLICO OU PRIVADO

Qualquer relação do Instituto Sollus Ocidental com parceiros público ou privado deve obedecer às regras do Programa de Ética e Integridade. O do Instituto Sollus Ocidental não admite práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção em vigência.

É expressamente proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

É proibido ainda financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos previstos em lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Nossos colaboradores não devem, sob nenhuma circunstância, dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

08. DESCUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Programa de Ética e Integridade do Instituto Sollus Ocidental deve ser inteiramente respeitado por todos os colaboradores, independentemente de nível hierárquico.



Os casos de descumprimento às diretrizes definidas nesse Programa são considerados faltas graves e serão analisados pelo Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção, podendo resultar em medidas punitivas e rescisórias que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão, seguindo a legislação aplicável, de forma adequada e razoável, independente de eventual processo de investigação interna.

Com estas iniciativas, o Instituto Sollus Ocidental busca inibir atitudes antiéticas e preservar sua reputação e imagem, bem como a de seus colaboradores.

09. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

O Instituto Sollus Ocidental incentiva e valoriza a participação de todo o colaborador na construção de uma empresa mais ética e responsável. Sempre que necessário, o canal de comunicação da Ouvidoria Interna está preparado para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Instituto Sollus Ocidental. As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título, e serão devidamente apuradas, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantia de confidencialidade, através do telefone das ouvidorias das unidades, além de formulário online.

Em caso de denúncias de irregularidades serão instaurados procedimentos específicos de investigação interna deliberados pelo Comitê de Ética e Prevenção à Corrupção, que representam ainda a última esfera de decisão. A direção do Instituto Sollus Ocidental será envolvida nos casos mais graves de descumprimento ao presente Programa de Ética e Integridade.

10. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

O Procedimento Investigatório será dotado quando houver indícios ou denúncias de irregularidades e violações ao Programa de Ética e Integridade, conhecidos através dos canais de denúncia do Instituto Sollus Ocidental, pela análise dos controles e processos, auditorias periódicas ou solicitadas pelos gestores.

Após o recebimento do relato, poderá ser deferida abertura de Procedimento de Investigação pelo Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção para apurar os fatos e aplicar as medidas apropriadas como resposta as violações a fim de interrompê-las e remediá-las. O procedimento interno pode incluir:

- Levantamento de documentos e formulários necessários a investigação dos fatos;
- Auditorias nos equipamentos e e-mails corporativos;
- Oitiva do denunciante, denunciado e possíveis testemunhas;
- Verificação das câmeras de segurança de qualquer unidade do Instituto Sollus Ocidental;
- Outras medidas investigatórias que possam contribuir para esclarecer os fatos.



O Procedimento Investigatório é confidencial, com o envolvimento apenas dos profissionais diretamente relacionados a elucidação do caso tratado. Todos que compõem o Procedimento de Investigação devem guardar sigilo e confidencialidade sobre os fatos a que vierem a ter conhecimento, podendo responder com sanções e medidas corretivas nos casos de quebra do sigilo.

11. COMITÊ DE ÉTICA E PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

O Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção é um órgão colegiado, composto por 01 oficial de Compliance, 03 (três) membros titulares e 01 suplente, com representação nas principais áreas de atuação do Instituto Sollus Ocidental, nomeados pelo Conselho de Administração do Instituto Sollus Ocidental com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução para novo mandato. O Comitê se reunirá uma vez semestralmente para as reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias.

São atribuições do Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção:

- Aprovar o Programa de Ética e Integridade e rever suas disposições, quando necessário;
- Esclarecer as dúvidas e omissões quanto ao Programa de Ética e Integridade;
- Analisar os casos que infrinjam comportamentos éticos e práticas anticorrupção, não previstos nesse Programa e determinar as diligências cabíveis;
- Aprovar o recebimento de doações e patrocínios para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e campanhas.
- Instaurar investigação interna para apuração dos casos de denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade, garantindo o seu anonimato e deliberar sobre a aplicabilidade das possíveis sanções;
- Monitorar e orientar de forma preventiva a conduta dos colaboradores do Instituto Sollus Ocidental.

12. VIGÊNCIA

O presente Programa de Ética e Integridade entrará em vigor a partir da data que for aprovado em Assembleia Geral Ordinária e tem validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todas as localidades onde o Instituto Sollus Ocidental atua no Brasil e no exterior.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo anexo, e têm o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação ao Programa de Ética e Integridade.

Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

O Termo de Recebimento e Compromisso devidamente assinado será arquivado na pasta funcional do colaborador junto ao Departamento Pessoal do Instituto Sollus Ocidental, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.



Todos os colaboradores do Instituto Sollus Ocidental deverão obrigatoriamente participar dos treinamentos e capacitações sobre o conteúdo deste Programa de Ética e Integridade. Eventuais ausências e a não assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso não isentam o colaborador de obedecer às disposições deste documento.

13. ANEXO

Declaro que recebi e li o Programa de Ética e Integridade do Instituto Sollus Ocidental. Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades do Instituto Sollus Ocidental. Afirmo ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e reportar quaisquer atos que violem a legislação, os princípios e as políticas internas do Instituto Sollus Ocidental.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

(Local) (dia) (mês) (ano)

Nome do Colaborador

William James da Silva Feijó
Diretor Presidente

Mario Gomes de Amorim Filho
Diretor Administrativo

Rafael Vargas Ávila
Presidente do Conselho de Administração